

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO DE BOLSISTA AO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS 2019.2

CURSO	CONDIÇÃO LEGAL	GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO
DIREITO	Portaria MEC 424 de 15/02/2011	Bacharelado	10 semestres	Matutino

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º.** Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos de baixa renda, nas condições definidas no §1º, e indígenas, que se submeteram regularmente às provas do ENEM 2018, que tenham cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino, ou na rede particular, na condição de bolsista integral, que não tenham outra graduação e que tenham concluído o curso no ano de 2018.

§1º. Os candidatos de baixa renda devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Ter cursado os ensinos fundamental e médio em escola da rede pública de ensino e ter concluído o curso no ano de 2018;

II - Renda per capita do grupo familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos;

III - Não ser (ou ter sido) aluno bolsista do Prouni ou de qualquer programa governamental destinado ao ingresso na educação superior;

IV - Não possuir outra graduação;

V – Residir no município de Salvador;

§2º. Por grupo familiar, para fim do inc.II do parágrafo anterior, entende-se o conjunto pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, considerados a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar.

§3º. Compõe o grupo familiar qualquer pessoa que, mediante comprovação, dependa economicamente do chefe do grupo familiar e resida na mesma moradia.

§4º. A condição de estudante egresso da rede pública de ensino será comprovada por meio do histórico escolar.

§7º. Nos casos de alunos egressos de escolas privadas, o meio de comprovação será declaração assinada pelo diretor da (s) escola(s), atestando a condição de bolsista integral, bem como histórico escolar.

§8º. O Ensino Médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desde que a conclusão tenha ocorrido no ano de 2018.

§9º. A condição de indígena deverá ser comprovada mediante a declaração de sua identidade étnica expedida pelo cacique e outra liderança da comunidade da qual faça parte, ambos registrados na FUNAI ou na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

§10. Além da condição de indígena, o candidato ter realizado ENEM 2018 e realizado todo ensino médio em escola pública ou escola particular, desde que comprovada a condição de bolsista integral, nos termos do art.1º, §7º.

## **2. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**Art.2º.** Serão oferecidas duas vagas no turno matutino para o Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão referentes ao semestre letivo 2019.2, sendo uma para bolsista indígena e a outra para bolsista de baixa renda.

## **3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO**

**Art.3º.** O candidato deve requerer sua inscrição no período de 02 a 09 de julho, pela internet, na página [www.faculdadebaianadedireito.com.br/bolsistas](http://www.faculdadebaianadedireito.com.br/bolsistas), preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital, além de imprimir e conferir o seu Requerimento de Inscrição.

**Art.4º.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**Art.5º.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Faculdade Baiana de Direito cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente a que se refere à declaração de indígena, à declaração de aluno egresso da rede pública de ensino ou particular, na condição de bolsista integral e à renda familiar.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.6º.** Serão eliminados os candidatos que:

- I – Tiverem nota zero em qualquer prova;
- II - Com escore menor a 450 pontos no ENEM 2018;
- III - Apresentarem Declarações falsas;
- IV - Possuam outra graduação.

**Art.7º.** São convocados para a ENTREVISTA e VISITA DOMICILIAR os 5 (cinco) primeiros classificados com o maior escore global.

§1º. O escore global de classificação de cada candidato é obtido pela soma das notas de cada prova.

§2º. Em caso de empate no escore global, será convocado o candidato com maior nota na redação.

§3º. Em persistindo o empate no critério do item anterior, será classificado o candidato com maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**Art.8º.** As entrevistas e visitas domiciliares serão realizadas com o objetivo de avaliar a condição socioeconômica do candidato, tendo o caráter classificatório e eliminatório.

§1º. As entrevistas e visitas domiciliares serão agendadas com 24 horas de antecedência, devendo o (s) responsável (eis) do grupo familiar e o candidato se fazerem presentes, sob pena de eliminação do certame.

§2º. As entrevistas para a vaga de bolsista indígena podem acontecer onde o bolsista pretende fixar residência ao longo do curso (Salvador ou outra localidade) e/ou na aldeia a qual pertence.

§2º. Após a realização de todas as visitas e entrevistas, haverá a divulgação do resultado final.

§3º. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a Faculdade Baiana de Direito promoverá novas convocações, considerada a ordem de classificação dos candidatos, e realizará novas entrevistas e visitas domiciliares.

§4º. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

**Art.9º.** Todos os documentos deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por membro da equipe técnica da IES, à vista dos originais, no ato da matrícula.

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Em caso de CPA ou Supletivo, o convocado deverá entregar o certificado de conclusão do ensino médio original;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4;
- i) Comprovante de residência;
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- k) Comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, para candidatos de baixa renda;
- l) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

§1º. Para comprovante de residência dos membros do grupo familiar é possível a apresentação de um dos seguintes documentos: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF; Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB; Contracheque emitido por órgão público; Boleto bancário de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança; Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

§2º. Para comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, deve-se atender aos seguintes requisitos:

### **a) No caso de Assalariados:**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- CTPS registrada e atualizada;

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses, e;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**b) No caso de Atividade Rural:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, e;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

**c) No caso de Aposentados e Pensionistas:**

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, e;
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

**d) No caso de Autônomos:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, e;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**e) No caso de Profissionais Liberais:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, e;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**f) No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso, e;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

**g) No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**h) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato.**

Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da instituição de ensino superior;

- i) cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;**
- j) quaisquer outros documentos que a Comissão do projeto eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.**

**Art.10.** Não serão objeto de aproveitamento disciplinas cursadas em outras IES, devendo o estudante cursar todas as disciplinas da matriz curricular do curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito.

## **6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**Art.11.** Para a manutenção da bolsa durante todo o curso, o aluno deve ter aproveitamento acadêmico nunca inferior a 75% da carga horária de disciplinas e não poderá ser reprovado por frequência em qualquer das disciplinas.

§1º. O aluno com aproveitamento acadêmico inferior a 75% pode, a critério da Instituição, ter reconsideração da bolsa limitada a dois semestres, consecutivos ou não.

§2º. A reprovação por frequência gera o desligamento automático do programa e a perda da bolsa de estudos, sem a possibilidade de reingresso por este mesmo programa.

**Art.12.** Ao longo de todo o curso, o candidato aprovado deve ser acompanhado pelo Núcleo de atendimento psicopedagógico, e haverá reuniões semestrais de participação obrigatória do estudante e dos membros da família, quando necessário

**Art. 13.** Além do estabelecido no art. 11, o aluno perderá direito à bolsa de estudos e bolsa permanência:

I – Caso haja a modificação da renda familiar, para candidatos de baixa renda;

II – Não compareça a duas reuniões consecutivas (ou não) designadas pelo Núcleo de acompanhamento psicopedagógico, sem justificativa;

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.14.** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão definidos pela Direção Geral.

Salvador, 05 de abril de 2019

Valton Pessoa  
Diretor Geral.